



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DE 01/12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA DE TELHADO, TETO E PAREDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ETABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, torna público que, através de seu Presidente, Vereador, Sr. **Rafael Tanzi de Araújo**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE** fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Nº 01/2023 com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO I – Termo de Referência, Processo Licitatório Nº 26/2023**, licitação que será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e da Resolução nº 05, de 01/03/2023, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, além das Leis Federais 5.914/66, 6.496/77 e das Resoluções tanto do CONFEA quanto do CREA/SP sobre o tema, e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS DE: 01/12/23 às 8:00h00.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/12/23 às 9:00h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): 15/12/23 às 09h01min.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação – LOTE 1

Exclusiva ME ou EPP – LOTE 2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de São Roque, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes da Câmara Municipal de São Roque, nas condições descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. Para o **LOTE 1** a participação é ampla, sendo concedido os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

2.3. Para o **LOTE 2** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.7. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.7.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.1. e 2.7.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.7** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As empresas poderão realizar, previamente, a **VISITA TÉCNICA** nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
e: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

3.2. A solicitação de agendamento deverá ser realizada através de e-mail encaminhado a endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações, Compras e Contratos desta Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, tendo como assunto o texto “Agendamento de Visita Técnica – Licitações”.

3.3. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica, constante em ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

3.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado, constante em **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA**.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA (ÂPENDICE INCLUSO ETP)
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
e: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
01.031.0003.6002. 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		

5.2. O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.764.090,29** (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e nove centavos), sendo:

5.3. LOTE 1: Reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização - **R\$ 1.713.823,41** (um milhão setecentos e treze mil, e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

5.4. LOTE 2: Tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho - **R\$ 50.266,88** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

9.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000 (um mil) reais**.

10.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa **do serviço**;
- b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de documentos referentes ao andamento do processo.

12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, compreendidas como toda a documentação relacionada neste edital e anexos que atestem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como conformidade com o conteúdo previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7. do edital.**

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ~~www.portaltransparencia.gov.br~~ para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

14.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

14.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

14.1.7. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o **ramo** de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

14.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

14.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

14.2.4. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

14.2.5. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

14.2.6. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

14.2.7. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

14.2.8. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.2.9. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.2.10. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; e ainda

14.3.4. Será exigido **Prova de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação.

14.3.5. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, conforme exigência legal (artigo 69 e subitens da lei 14.133/2), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou órgão equivalente).

b) A empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

b.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um) $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$

b.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

b.3. Índice de Liquidez Imediata = igual ou superior a 1 (um)

$ILC = (\text{Disponibilidades} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

b.4. Índice de Liquidez Seca = igual ou superior a 1 (um)

$ILC = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

b.5. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,50

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,50$



14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. A comprovação de qualificação técnica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.4.2. Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa): Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

14.4.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, Conforme Súmula 24 do TCE/SP, preponderantemente em relação ao(s) seguinte(s) item(ns):

Para o LOTE 1: comprovar execução de obra ou reforma de edifício com pelo menos 564 m² de área de edificação, pelos 300 m² de impermeabilização, 4.780 m² de superfície de pintura geral externa e interna e ao menos 550 m² de estrutura metálica, o que corresponde a aproximadamente 60% da área de intervenção.

Para o LOTE 2: comprovar execução de tratamento acústico, em pelo menos 180m² de área da edificação.

14.4.4. Essa exigência poderá ser atendida mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

14.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

14.4.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

14.4.7. Deverá, ainda, ser emitido anotação de responsabilidade técnica – ART a ser registrado no Conselho Profissional competente, no prazo de 5 dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço.

14.4.8. Comprovação, até a data da assinatura do contrato, do vínculo do profissional responsável pela proposta com o proponente, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

14.4.9. Atestado de Visita Técnica.

a) Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar **declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto lícito.**

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar como parte integrante da documentação referente à Habilitação, devidamente preenchida e assinada, **DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contida em **ANEXO VII** deste edital. Além disso, está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar como parte integrante da documentação referente à Habilitação, devidamente preenchida e assinada, **DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, contida em **ANEXO VIII** deste edital. Além disso, está ciente de que no momento da assinatura do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

16.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

16.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

16.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

16.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

16.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

16.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

16.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

16.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

17.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através do sistema eletrônico utilizado para realização do Certame.

17.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhada via portal de compras públicas, observados os prazos estabelecidos no **subitem 2.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As empresas interessadas deverão apresentar, a fim de exigência à futura contratação, os seguintes requisitos:

18.2. Sustentabilidade: As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

- a) ● Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água;
- b) ● Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) ● Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- d) ● Estocar os materiais em local indicado pela fiscalização, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

18.3. Segurança do Trabalho:

- a) ● Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) ● Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, bem como, as Normas Técnicas exigidas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18.4. Gestão de Resíduos: A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002, referentes à gestão de resíduos em obras.

18.5. Garantia dos Serviços: Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, de acordo com cada serviço que for executado, com emissão do Termo de Garantia da Obra, que integrará o Data Book. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 7 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 10 dias úteis. Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados nos referidos termos, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

18.6. Local de execução: O objeto contratado será executado na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Bairro Taboão, São Roque – SP.

18.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

18.7.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.8. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** - Lote 1 e 15 (quinze) dias Lote 2, ambos contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18.8.1. Para o prazo do Lote 2, a previsão de 15 dias (após o término das obras correspondente ao LOTE 1), deverá obedecer aos prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

18.9. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.10. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.11. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

18.12. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

18.13. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo dos preços apresentados.

18.14. Fica facultado à Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da Administração;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

19.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP, por até 3 (três) anos.

20. DA GARANTIA

20.1. Deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Câmara Municipal:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: XXXXX, C/C.:XXXXX – Câmara Municipal da Estância de São Roque – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

20.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

20.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

20.5. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.6. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser prestada em até 1 (um) mês após a homologação da licitação, devendo a parte adjudicatária apresentá-la antes da assinatura do contrato.

20.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a assinatura do contrato fica condicionada a sua apresentação, sendo vedado o seu prosseguimento diante da ausência da garantia.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, o que iria onerar a contratação, podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Câmara Municipal fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

21.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Extinção do Contrato:

22.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

22.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

22.2. Do impedimento de licitar e contratar:

22.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

☎: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.3. Das multas:

22.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou serviços, sem prejuízo do disposto no **item 22.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.1.** cumulativamente a este.
- d) O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 22.3.3**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais ou serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.3.5. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

22.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

22.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4.2. *A sanção estabelecida no item 22.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

23.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

23.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

23.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camarasaoroque.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Resolução nº 05, de 01/03/2023, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

24.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasaoroque.sp.gov.br.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Roque.

24.18. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Câmara Municipal de São Roque - SP, para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

24.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de dezembro de 2023.

Rafael Tanzi de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de São Roque

(assinado digitalmente)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa ou profissional para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dividido nos seguintes LOTES:

LOTE 1: Reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização.

LOTE 2: Tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho.

02 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência tem como escopo a reforma completa do telhado em caráter emergencial, em decorrência do risco eminente de agravamento dos problemas já apontados pelo estudo técnico preliminar.

03 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços. Os serviços objeto desta contratação serão por execução indireta de obras e serviços de engenharia, no regime de empreitada por preço global (*art. 46, II - Lei 14.133/2021*).

04 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a *Lei nº 14.133/21*, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço por lote.

05 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações técnicas, considerando o material a ser utilizado e o acabamento.

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-35, NR-18 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE a presença, em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto. Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.2. **Telhado**

- 5.2.1. Substituição de telhas galvanizadas e telhas trapezóides tipo sanduíches, nos locais onde apresentam vazamentos, numa área total de 940 m² (já desconsiderada o vazio da área do jardim).
- 5.2.2. Substituição de todas as calhas do telhado, com previsão de acréscimos de tubulação para o escoamento da água ou a instalação de ladrão acima de 5 cm do nível da base inferior das calhas para escoar o excesso da água em dias de temporal, , perfazendo um total de 70 m de calha na região curva e 165 m de calha retilínea.
- 5.2.3. Substituição ou reforma de rufo sobre telhas existentes em todo o perímetro do prédio e colocação de rufo sobre telha em todos os locais conforme quantidades da planilha orçamentária, fixado da melhor forma e calafetado com veda calha, perfazendo um total de 34 m de rufo na região curva e 180 m de rufo retilíneo
- 5.2.4. Substituição de todas as cumeeiras dos telhados que apresentem vazamento, perfazendo um total de 267 m de cumeeiras retas e 4 m² em formato de chapéu chins.
- 5.2.5. Substituição de todas as pingadeiras dos telhados que estejam danificadas, perfazendo um total de 355 m pingadeiras.

5.3. **Impermeabilização**

- 5.3.1. Impermeabilizar toda a parte externa da estrutura e muros, perfazendo um total de 505 m (considerar altura média 1 metro de impermeabilização).
- 5.3.2. Impermeabilização de platibanda lato interno e externo perfazendo um total de 710 m (considerar altura média 1 metro de impermeabilização).

5.4. **Paredes e forros**

- 5.4.1. Troca total do forro de gesso - Área total de 626,83 m² (já desconsiderada o vazio da área do jardim).
- 5.4.2. Pintura do teto na área do forro de gesso, perfazendo um total de 626,83 m² m².
- 5.4.3. Pintura do teto na área de laje, perfazendo um total de 902 m².
- 5.4.4. Pintura das paredes da estrutura superior, subsolo e platibanda – Área total de 6.422 m².
- 5.4.5. Pintura dos muros – Área total de 1.160 m².
- 5.4.6. Pintura das esquadrias de madeiras e portas – Área de 308 m².
- 5.4.7. Pintura dos gradis metálicos – Área de 90 m²

5.5. **Tratamento acústico**

- 5.5.1. Tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho com aplicação de jateamento em lã mineral – Área de 323 m²

5.6. **Recomendações Gerais**

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto.
- Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado; é proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho.
- Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos.

- Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.
- As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina).
- Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.
- Nos rebocos já pintados, deverá-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.
- As superfícies com mofo deverão ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.
- Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).
- Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.
- Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- As telhas trapezoidais metálicas ou tipo sanduiche deverão ser aplicadas respeitando-se os manuais do fabricante no que diz respeito a transporte, armazenamento e utilização devendo-se tomar todas as precauções para o trabalho em altura.
- Os elementos complementares à estrutura do telhado como rufos, calhas e cummeiras deverão seguir rigorosamente as boas práticas de utilização de forma a cumprir com o objetivo do sistema em relação a estanqueidade e devida captação das águas pluvias.
- As impermeabilizações à serem executadas nas platibandas, parede e muros, deverão seguir normas reguladoras conforme situação com manuseio adequado de produtos e resíduos decorrentes dos serviços.
- Os resíduos gerados pela obra deverão ser armazenados em local adequado e devidamente identificado não devendo este permanecer armazenado durante curto período de tempo.
- Para a execução dos serviços na qual serão necessários interdições de áreas de trabalho dos servidores ou locais que tragam possíveis riscos, a empresa executante deverá avisar previamente a contratante mediante a cronograma de execução.

5.7. Normas Técnicas:

5.7.1. Deverão ser observadas as seguintes Normas:

- **ABNT NBR 15575-5** - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- **ABNT NBR 14514 2008** - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;
- **ABNT NBR 14513 2022** - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;
- **ABNT NBR 10844** - Instalações prediais de águas pluviais;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **ABNT NBR 13245 NBR13245** - Tintas para construção civil;
- **NR 35** – Trabalho em altura;
- **ABNT NBR 9574 2008** - Execução de impermeabilização;
- **ABNT NBR 9575** – Impermeabilização – Seleção e Projeto;
- **ABNT NBR 15113** - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- **ABNT NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 10152** – Níveis de ruído para conforto acústico.

5.7.2. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

06 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ***Qualificação Técnica:***

6.2.1. **Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa):** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

6.2.2. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, Conforme Súmula 24 do TCE/SP,** preponderantemente em relação ao(s) seguinte(s) item(ns):

Para o LOTE 1: comprovar execução de obra ou reforma de edifício com pelo menos 564 m² de área de edificação, pelos 300 m² de impermeabilização, 4.780 m² de superfície de pintura geral externa e interna e ao menos 550 m² de estrutura metálica, o que corresponde a aproximadamente 60% da área de intervenção.

Para o LOTE 2: comprovar execução de tratamento acústico, em pelo menos 180m² de área da edificação.

6.2.2.1. Essa exigência poderá ser atendida mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada no CREA ou CAU, **em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.**

6.2.3. **Certidão de registro/quitação** da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.2.4. **Comprovação de aptidão técnica**, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

6.2.4.1. Deverá, ainda, ser emitido anotação de responsabilidade técnica – ART a ser registrado no Conselho Profissional competente, no prazo de 5 dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.5. **Comprovação, até a data da assinatura do contrato, do vínculo do profissional responsável** pela proposta com o proponente, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

6.3. **Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1. Será exigido **Prova de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação.

6.3.2. **Balanco patrimonial e demonstração do resultado (DRE) dos dois últimos exercícios sociais**, conforme exigência legal (artigo 69 e subitens da lei 14.133/2), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou órgão equivalente).

b) A empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

b.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$

b.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.3. Índice de Liquidez Imediata = igual ou superior a 1 (um)

$$ILC = (\text{Disponibilidades} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.4. Índice de Liquidez Seca = igual ou superior a 1 (um)

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.5. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,50

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,50$$

07 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, a fim de exigência à futura contratação, os seguintes requisitos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.2. **Sustentabilidade:** As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:
- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
 - Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
 - Estocar os materiais em local indicado pela fiscalização, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.
- 7.3. **Segurança do Trabalho:**
- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, bem como, as Normas Técnicas exigidas.
- 7.4. **Gestão de Resíduos:** A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002, referentes à gestão de resíduos em obras.
- 7.5. **Garantia dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, de acordo com cada serviço que for executado, com emissão do Termo de Garantia da Obra, que integrará o Data Book. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 7 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 10 dias úteis. Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados nos referidos termos, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.
- 7.6. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 7.7. **Local de execução:** O objeto contratado será executado na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Bairro Taboão, São Roque – SP.

08 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto, constante do **LOTE 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias** e do **LOTE 2 no prazo de 15 dias** (após o término das obras correspondente ao LOTE 1), obedecendo aos prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro apresentado abaixo:

8.1.1. LOTE 1:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes.

Item	Descrição	Tempo para Execução (Dias)							
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	Formação de canteiro e Placa de obra, mobilização e placa de obra								
2	Retirada de cobertura existente								
3	Instalação de novo telhado e sistema de captação								
4	Quebra e instalação de forro de Gesso								
5	Pintura de forro de Gesso								
6	Pintura de paredes internas e teto com laje								
7	Impermeabilização de platibanda e muros								
8	Pintura de paredes externas								
9	Pintura de esquadrias, portas e gradis								
10	Troca de sistema de claraboias								
11	Limpeza e desmobilização da obra								
Desembolso		35%	30%	20%	15%				

8.1.2. LOTE 2:

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho.

Item	Descrição	Tempo para Execução (Dias)	
		15	
1	Aplicação de jateamento em lã mineral		
Desembolso		100%	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

09 DO PREÇO E REAJUSTE

- 9.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

09 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) conforme as etapas concluídas para a FISCALIZAÇÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2. **O pagamento somente será realizado, com base nos serviços efetivamente executados, e de acordo com as medições apuradas pela fiscalização.**
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após entrega definitiva do objeto, mediante termo de recebimento emitido pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, quando verificado o cumprimento das exigências.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3. Caberá, ainda, à Contratante:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 46 da Resolução 5/2023 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e sua atividade, e cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com as visitas realizadas nos dias 11/10/2023 e 13/10/2023, foram verificadas *in-loco* as condições dos telhados, teto e paredes que constituem as áreas externa e interna da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e conforme descrição a seguir. Existem diversos pontos a serem observados com atenção com o fito da resolução dos problemas relacionados:

Ao longo de toda a área que corresponde às regiões com forro de gesso e teto com laje foram encontrados pontos de umidade e de gotejamento conforme ilustrado nas imagens a seguir:



Imagem 1- Forro do Plenário com sinais de gotejamento pontual



Imagem 2- Forro do Plenário com sinais de gotejamento pontual



Imagem 3- Forro do Plenário lado externo com sinais de dano por infiltração

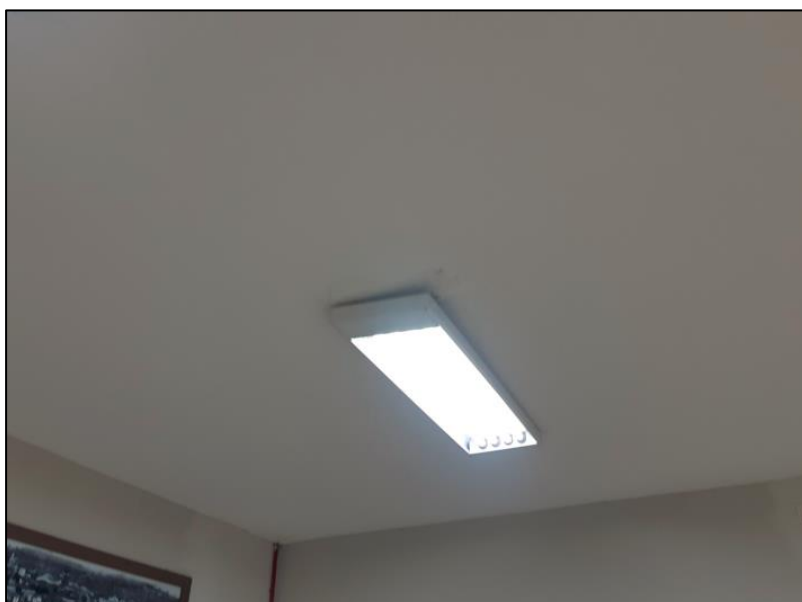


Imagem 4- Forro da Galeria/Sala de Eventos com sinais de dano por infiltração



Imagem 5- Forro do "plenarinho" danificado devido ao acúmulo de água



Imagem 6- Forro do “plenarinho” com sinais de umidade



Imagem 7 – Teto e paredes da sala do Gabinete 1 com sinais de umidade e infiltração

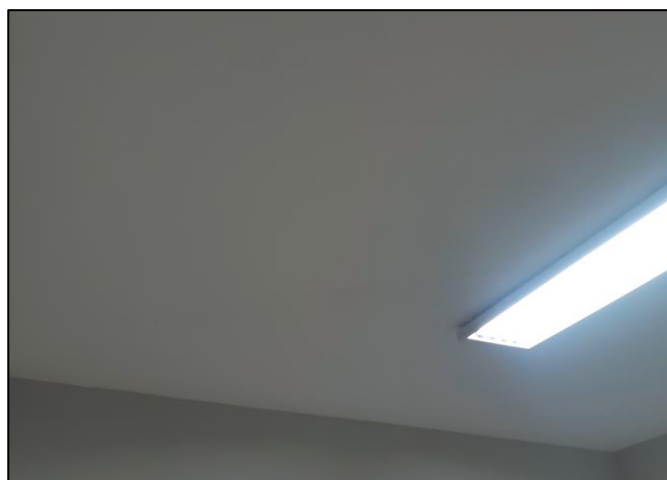


Imagem 8 – Teto da sala do Gabinete 2 com trinca aparente no reboco da laje

Também foram encontrados e verificados pontos de umidade nas paredes internas e externas ao longo de toda área da edificação, pontos esses não isolados e que deterioram a pintura existente. A seguir foto que ilustra a situação.



Imagem 9 – Fachada de frete ao estacionamento externo com pintura danificada devido à umidade existente.

Em vistoria à cobertura da edificação foram verificados pontos que justificam as questões apontadas e demonstradas nas fotos anteriores, no que diz respeito à infiltração em forros, lajes e paredes da edificação conforme se segue:

- a) Claraboias com estruturas internas sem reboco e correta calafetação por rufos adequados, bem como estrutura de vidro com tamanho inferior ao necessário nos casos de chuva com vento.



Imagem 10 – Claraboias na região das salas de Gabinete

- b) Calhas com danos, amassadas, sem a declividade adequada e apresentando oxidação avançada em vários pontos, além da falta da devida vedação junto às platibandas e paredes laterais, fator causador de vazamentos sobre a laje dos gabinetes e forros de gesso.
- c) Rufos com danos, amassados, sem o recorte junto às telhas trapezoidais, apresentando oxidação avançada em diversos pontos e sem a devida vedação, causando vazamentos sobre a laje dos gabinetes e perímetro com forros de gesso.



Imagem 11 – Rufos em condições inadequadas de utilização

- d) Pingadeiras apresentando oxidação avançada em muitos pontos, causando infiltração e umidade nas paredes, platibandas, forros e laje.



Imagem 12 – Pingadeiras em condições inadequadas de utilização

- e) Cumeeiras com largura inadequada, bem como recorte junto as laterais das telhas, apresentando oxidação avançada e estrutura amassada, causando infiltração de água nos forros e lajes imediatamente abaixo.



Imagem 13 – Cumeeiras em condições inadequadas para utilização

- f) Fixação das telhas trapezoidais tipo “sanduiche” executadas em posição inadequada (concavidade da telha), causando vazamentos múltiplos e pontuais ao longo de toda a cobertura.

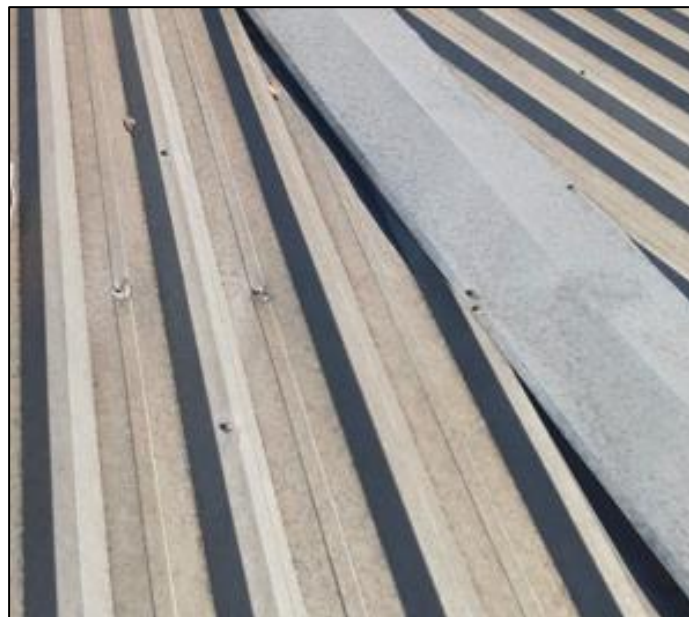


Imagem 14 – Fixação inadequada das telhas trapezoidais tipo “sanduiche”

- g) Na laje de cobertura dos gabinetes foram encontradas trincas e fissuras relacionadas à execução, estas as quais justificam as trincas superficiais percebidas nos gabinetes imediatamente abaixo, foi verificado ainda o acúmulo de água de chuva no local das trincas na mesma região.
- h) Sistema de captação de águas pluviais inadequado e sem a devida utilização de tubos de queda constantes em projeto, causando dessa forma, acúmulo de água pontual e de grande volume em telhado sem capacidade adequada de captação.



Imagem 15 – Coletor da calha inadequado com desague de água pontual sobre telhado

As imperícias de execução e manutenção dos itens elencados e suas devidas causas apresentadas no presente relatório fazem com que os ambientes de trabalho da edificação gerem aos seus ocupantes a impossibilidade total ou parcial de exercerem suas funções, dadas a questões físicas causadas por fatores externos como clima, somados às deficiências funcionais das estruturas executadas. Dessa forma, é de importância prioritária que os problemas apontados sejam resolvidos por meio de obras de reforma das estruturas elencadas neste parecer e em caráter de urgência.

II – DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO

Conforme já apontado pela Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atualmente não existe um plano para contratações anuais, sendo a responsabilidade em comento integralmente do órgão público em referência.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de reforma indicados nesse relatório, a mesma deve ser enquadrada como “obra” devido às intervenções necessárias, bem como o escopo físico de atividades que compõe o processo de resolução dos problemas apresentados como um todo.

- a) Os serviços a serem contratados devem seguir as normas vigentes descritas a seguir e ao mesmo tempo observar as boas práticas de construção, segurança do trabalho e meio ambiente.

ABNT NBR 15575-5 - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;

ABNT NBR 14514 2008 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;

ABNT NBR 14513 2022 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;

ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;

ABNT NBR 13245 NBR13245 - Tintas para construção civil;

NR 35 – Trabalho em altura;

ABNT NBR 9574 2008 - Execução de impermeabilização;

ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto;

ABNT NBR 15113 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

- b) De acordo com os serviços de reforma a serem executados na edificação, estes referenciam a troca parcial do sistema da cobertura, pintura de paredes e teto e impermeabilização das paredes, estes os quais devem podem ser contratados com somente termo de referência, sendo dispensado a necessidade de projeto básico ou executivo.
- c) Para a execução dos serviços de reforma indicados nesse relatório, estes devem ser enquadrados como Serviço de Engenharia.

*“serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”*

- d) Para a execução dos serviços de reforma indicados nesse relatório, os mesmos devem ser enquadrados como Serviço Comum de Engenharia.

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”;

- e) A partir do enquadramento como obra ou serviço de engenharia (comum ou especial) deverá ser identificada a modalidade licitatória com base na Lei nº 14.133/2021;
- f) Definição do critério de julgamento, respeitando os critérios possíveis de acordo com a modalidade licitatória adotada;
- g) Definição dos critérios de habilitação e qualificação da futura contratada para realização da reforma;
- h) Definição do regime de execução (Lei federal nº 14.133/2021, artigo 46).

Os tópicos e, f, g e h serão redigidos pela Administração com assessoramento da Empresa contratada se necessário.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A seguir, segue a apresentação de quantitativos com memorias de cálculo dos itens que fazem parte do serviço de engenharia referente à reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização:

1. Telhado

- a) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos de: reforma ou substituição de telhas galvanizadas e telhas sanduíches, nos locais onde apresentam vazamentos.

Para o telhado considerou-se a troca de todas as telhas sanduiche pertencentes à área sem laje de cobertura e com laje de cobertura conforme imagens a seguir:

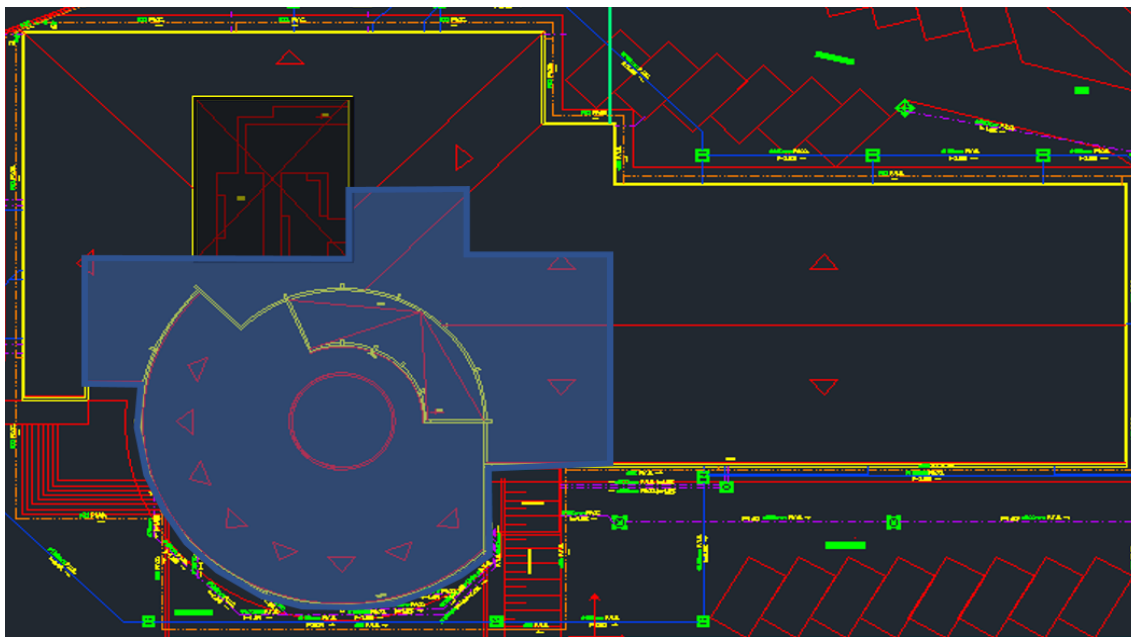


Imagem 16 – Área em Azul a ser considerada (forro) para troca de telhado (telhas trapezoidais tipo sanduiche) - Área total de 544 m²

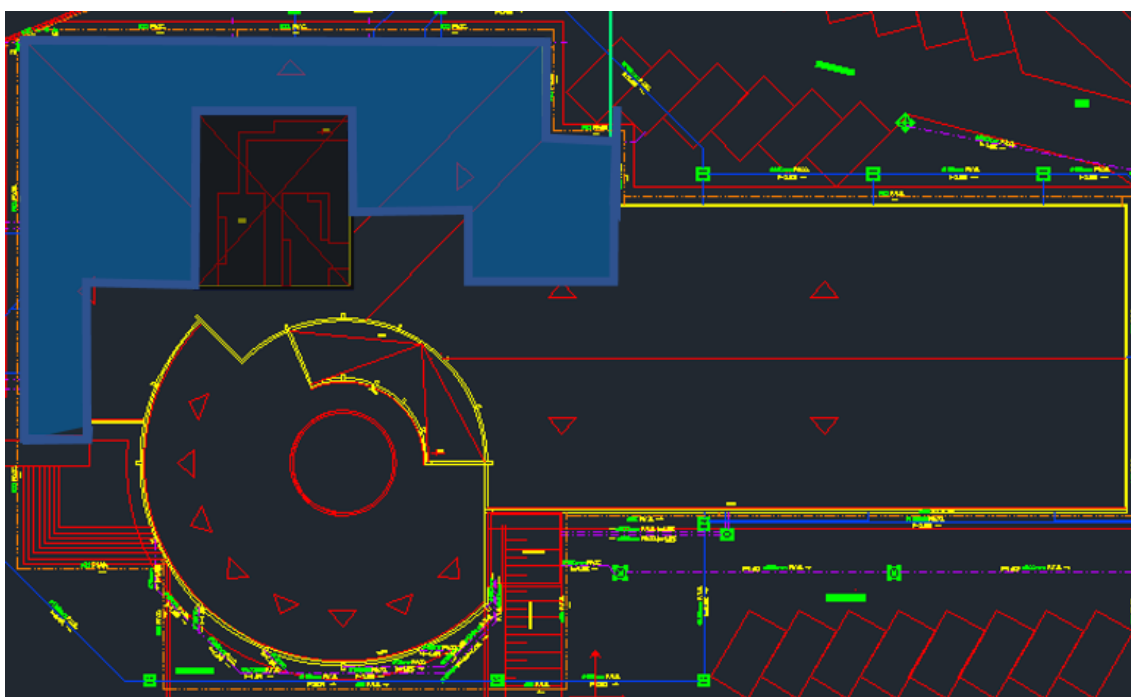


Imagem 17 – Área em Azul a ser considerada (Laje) para troca de telhado (telhas trapezoidais sem preenchimento) - Área total de 396 m²

b) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para: reforma ou substituição de todas as calhas do telhado, com previsão de acréscimos de tubulação para o escoamento da água ou a instalação de ladrão acima de 5 cm do nível da base inferior das calhas para escoar o excesso da água em dias de temporal.

Devido à atual situação das calhas apresentadas nesse relatório, torna-se necessária a substituição de todas as calhas que compõem o sistema de cobertura conforme imagem abaixo:

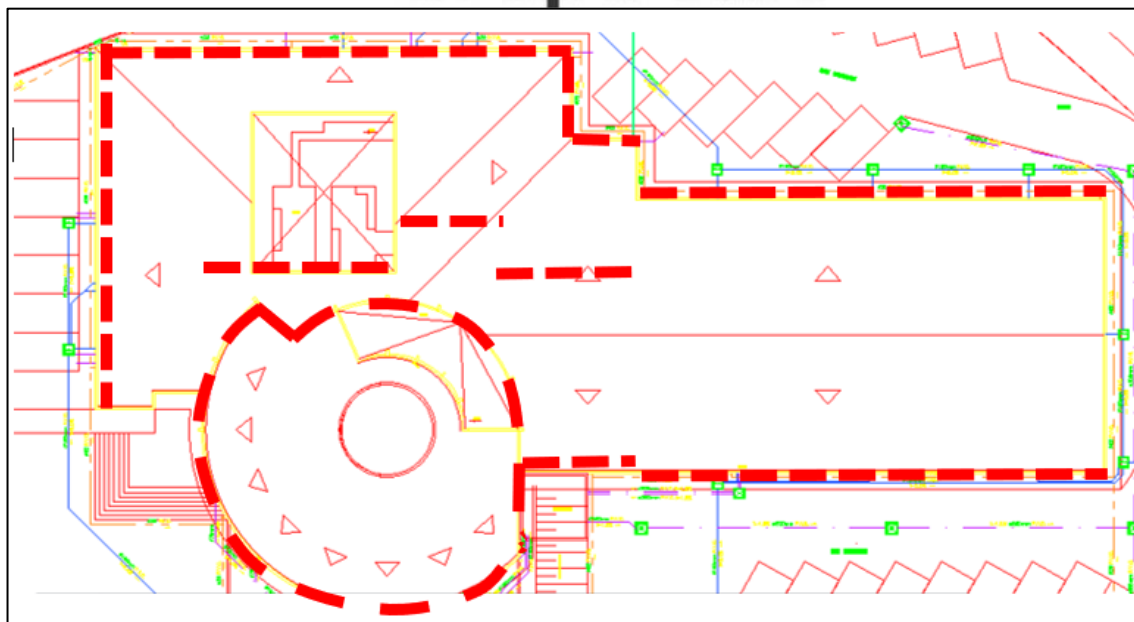


Imagem 18– As retas e curvas tracejadas em vermelho indicam as calhas que necessitam de troca, perfazendo um total de 70 m de calha na região curva e 165 m de calha retilínea

c) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para: substituição ou reforma de rufo sobre telhas existentes em todo o perímetro do prédio e colocação de rufo sobre telha em todos os locais conforme quantidades da planilha orçamentária, fixado da melhor forma e calafetado com veda calha.

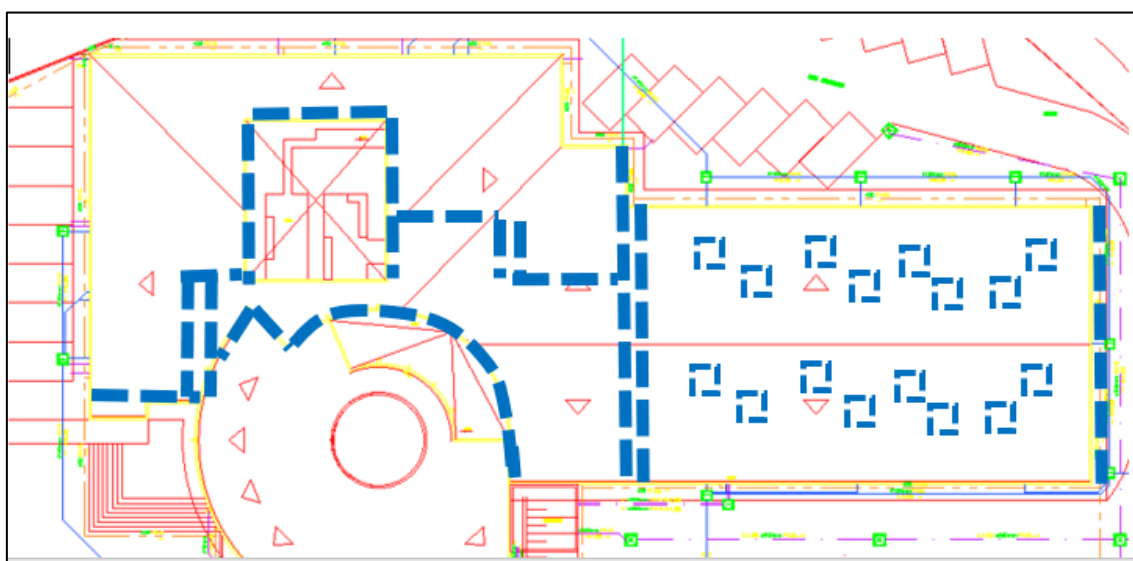


Imagem 19– As retas e curvas tracejadas em azul indicam os rufos que necessitam de troca, perfazendo um total de 34 m de rufo na região curva e 180 m de rufo retilíneo.

d) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para: substituição de todas as cumeeiras dos telhados que apresentem vazamento.

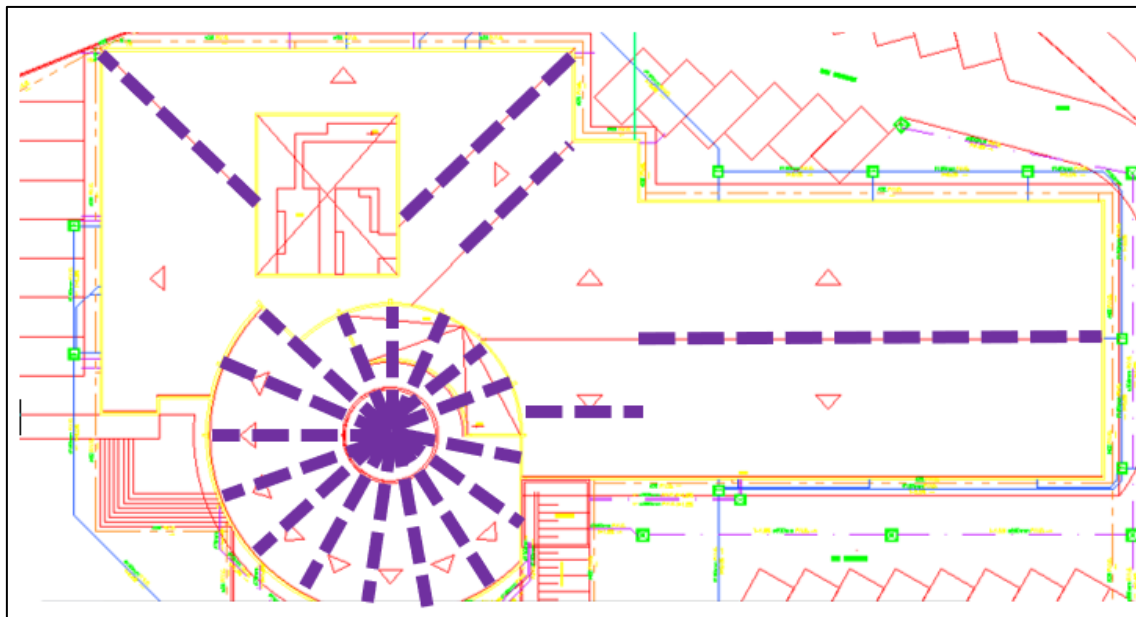


Imagem 20 – As retas tracejadas em roxo indicam as cumeeiras que necessitam de troca, perfazendo um total de 267 m de cumeeiras retas e 4 m² em formato de chapéu chinês.

e) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para substituição de todas as pingadeiras dos telhados que estejam danificadas e pingadeiras dos muros.

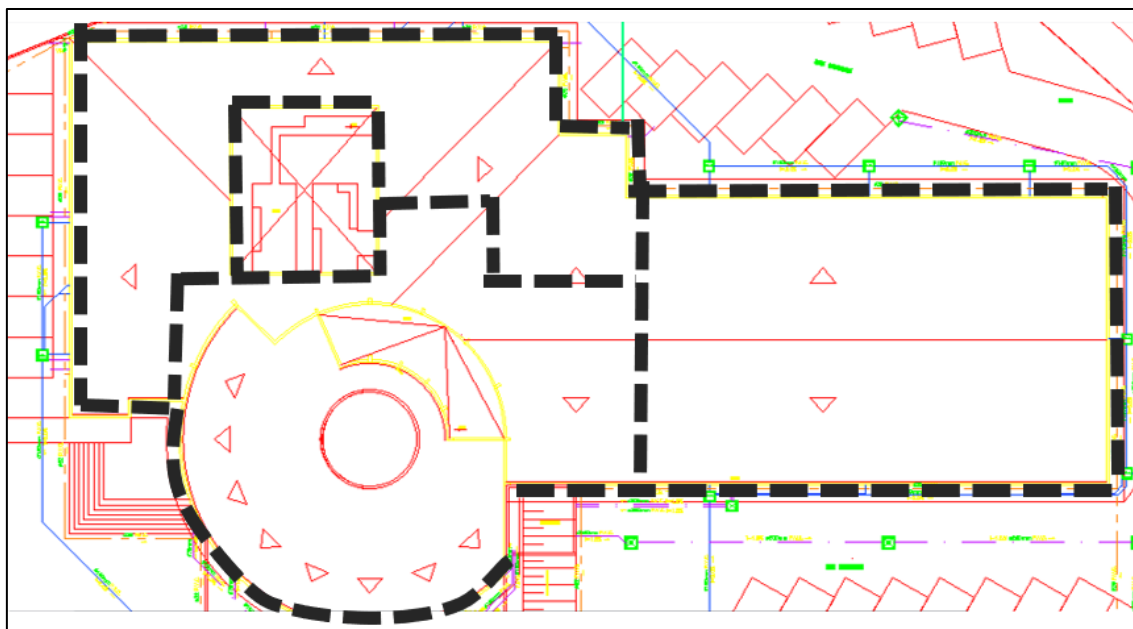


Imagem 21 – As retas e curvas tracejadas em preto indicam as pingadeiras que necessitam de troca, perfazendo um total de 355 m de pingadeiras.

Obs. Para o sistema de captação de água pluvial proveniente do telhado circular (teto do plenário), não foi possível perceber pela falta de acesso se todas as conexões das calhas junto aos tubos de queda estão devidamente conectadas ou se de fato existem. Dessa forma é importante que durante a substituição do sistema de cobertura (telhado) seja verificado a existência do sistema. Não está considerada nesse estudo preliminar serviços referentes a esse item, devendo esse ser aditivado caso necessário.

2. Impermeabilização

a) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para impermeabilizar toda a parte externa da estrutura e muros.



Imagem 22 – As retas e curvas tracejadas em Azul claro indicam as áreas que necessitam de impermeabilização em seu entorno, perfazendo um total de 505 m/L (considerar altura média 1 metro de impermeabilização) – 505m². – Considerar também Pingadeiras nos muros: 171 m

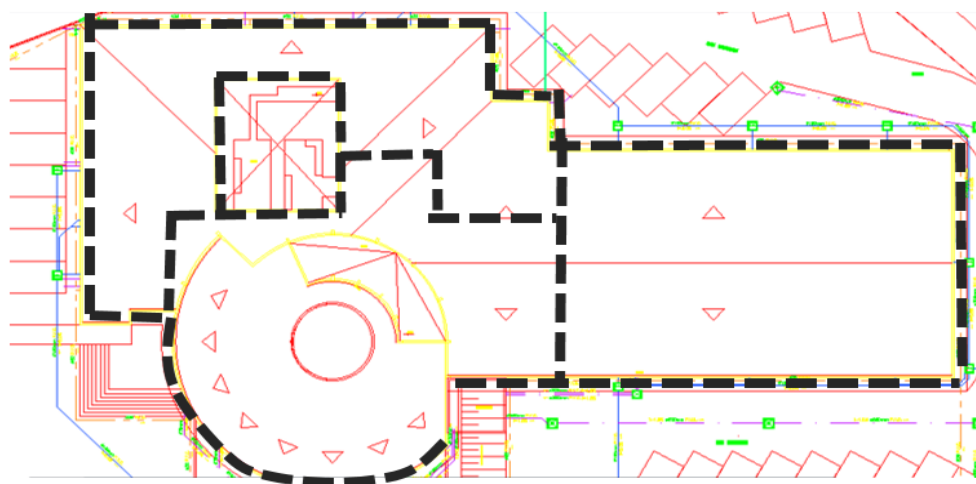


Imagem 23 – As retas e curvas tracejadas em preto indicam as áreas que necessitam de impermeabilização na Platibanda com argamassa polimérica, perfazendo um total de 355 m/L (considerar altura média 2 metros de impermeabilização para a platibanda) – 710m².

Soma das áreas a serem impermeabilizadas: 1215m²

3. Paredes e Forro

g) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para: Execução do forro de gesso mais pintura no teto.

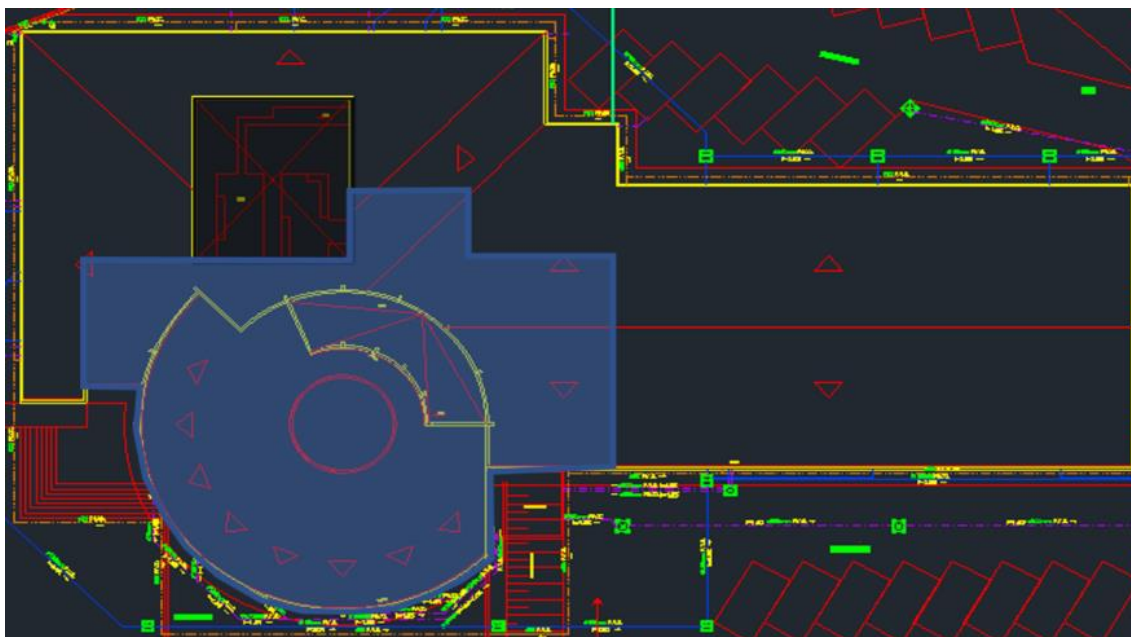
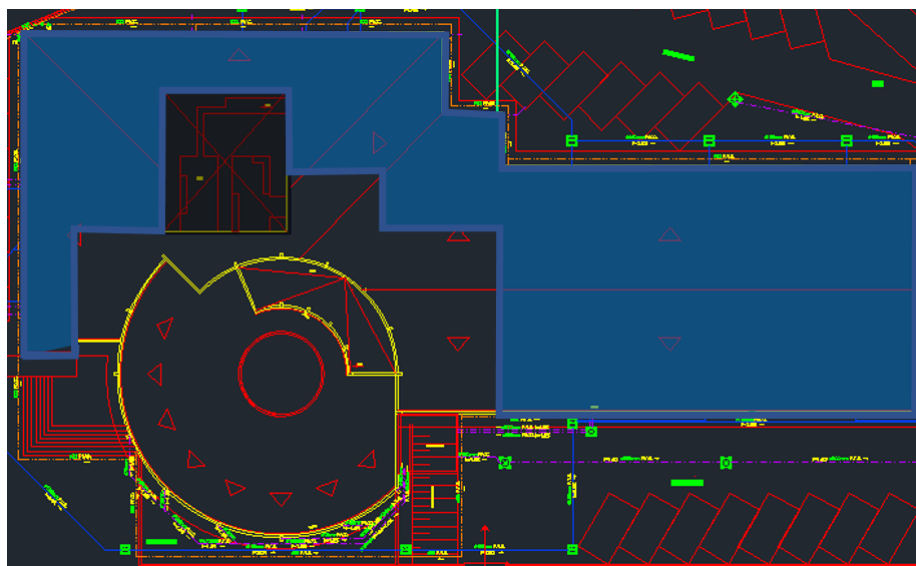


Imagem 24 – Área em azul a ser considerada para troca total do forro de gesso mais a pintura do mesmo - Área total de 626,83m²

Obs. Para a troca total do forro de gesso levou-se em consideração que de acordo com os pontos de vazamento, infiltração e danos provocados no mesmo conforme indicados nesse relatório, verificou-se problemas de natureza estrutural que tem o potencial de colocar em risco a integridade do sistema, bem como funcionalidade última e de serviço. A necessidade da substituição foi majoritariamente provocada pelos fatores ambientais e climáticos ocorridos no local. Dessa forma, a troca parcial não resolveria a questão como todo. Um exemplo disso são os pontos de ancoragem do forro de gesso estarem com indicação de corrosão e/ou comprometidos.

Considerar tratamento acústico nas áreas do plenário e plenarinho conforme a descrição e quantidades a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	323 m ²	APLICAÇÃO DE JATEAMENTO EM LÃ MINERAL Aplicação de jateamento em lã mineral (lã de vidro ou de rocha basáltica), ta-lochado, com espessura mínima final de 25mm e densidade média de 50Kg/m ³ , aplicado diretamente sob o forro existente obedecendo rigidamente as condições (PLENÁRIO e PLENARINHO)



Imagens 25 – Área em Azul a ser considerada apenas pintura do teto (sem necessidade de forro de gesso – Motivo: área de laje) - Área total de 902 m²

Obs: Pintura do teto das salas do subsolo, não estão contempladas, pois não há necessidade de troca do forro existente.

h) Estudos e/ou projetos com levantamentos e dimensionamentos para: Pintura de paredes internas, externas e muros.

Área da estrutura: Estrutura Superior, subsolo e platibanda – 6422 m²

Obs: A pintura na parte do plenário, foi considerada apenas na área externa/fachada da estrutura, pois seu interior é constituído por forro acústico, no qual não está contemplado no presente edital, mas que, por sua conexão com o funcionamento da atividade fim da Casa Legislativa e temporalmente em concomitância à execução dos serviços de reforma, sugere-se também a troca do forro da área de plenário, tratamento acústico do mesmo e remoção e reconexão das luminárias, ainda que em lote à parte do objeto original.

Área dos muros: 1160 m²

Pintura das esquadrias de madeira/portas: 308m²

Pintura dos gradis metálicos: 90 m considerar altura útil de 1,0m – 90 m²

Área total a ser considerada para pintura: 7979,2m²

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Item dispensado deste relatório devido às soluções apresentadas no mesmo serem de cunho técnico comum e únicas para a resolução dos problemas apresentados.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor de contratação encontra-se no **Anexo A** pertencentes a esse relatório.

As tabelas referenciadas para formação de preços são de caráter público utilizadas nacionalmente para composição e arranjo de valores médios para contratações de serviços de construção e reforma; não obstante, pode haver itens referenciados por média aplicada como preço de mercado; situação existente apenas quando da não ocorrência do item em planilhas públicas, tais itens estão demonstrados símbolo de asterisco após a descrição do mesmo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Item dispensado deste relatório pois as soluções técnicas foram apresentadas nos itens anteriores.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a resolução dos problemas relacionados a este relatório, o parcelamento da contratação só é justificável quando adicionadas as intervenções relacionadas ao tratamento acústico do forro do plenário, as demais etapas de execução são correlatas e sequenciais, devendo-se executar primeiramente as medidas relacionadas ao telhado seguidas de impermeabilização e forro e posterior pintura.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Item dispensado deste relatório pois as soluções técnicas, bem como expectativa dos resultados foram apresentadas nos itens anteriores.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Item dispensado deste relatório uma vez que a fiscalização compartilhada dos serviços aqui descritos já está contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devido às fases sequenciais e dependentes na qual os serviços descritos deverão ocorrer, importante que seja contratada empresa única e tecnicamente capacitada para a execução dos serviços comuns de engenharia aqui descritos, com exceção do serviço de tratamento acústico no forro do plenário, que poderá ser contratado junto à empresa especializada em lote específico.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E ESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO

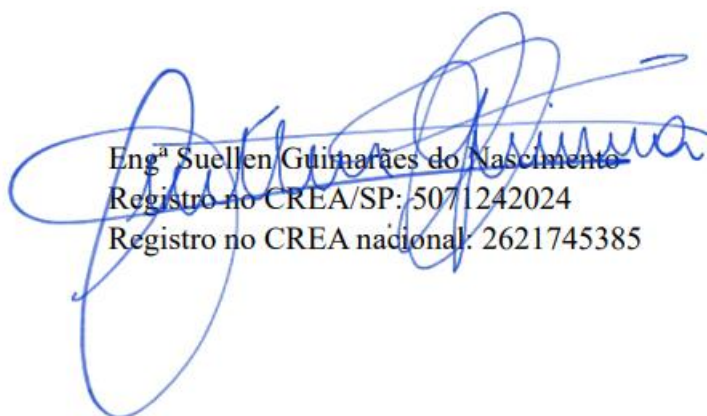
Os impactos ambientais decorrentes dos serviços aqui mencionados são:

- a) Geração de resíduos de obras decorrentes da substituição de materiais que podem ser resolvidos com o devido descarte através de caçambas de entulho;
- b) Risco de contaminação de solo por tintas e solventes devem ser mitigados com o devido manuseio dos materiais, sendo esses descartados em locais adequados evitando o contato com solo permeável.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

De acordo com as questões e soluções apresentados nesse relatório sobre os itens referentes ao telhado, pintura e impermeabilização, é de extrema importância a contratação a caráter de urgência de empresa(s) responsável(eis) para execução dos serviços, haja vista que os problemas apresentados se não resolvidos a tempo podem se agravar, trazendo riscos de queda de partes de estruturas sobre funcionários e demais visitantes do ambiente, comprometendo as demais instalações e equipamentos e, por fim, impedindo o funcionamento da Casa Legislativa.

Em Barueri, aos 24 de novembro de 2023.



Engª Suellen Guimarães do Nascimento
Registro no CREA/SP: 5071242024
Registro no CREA nacional: 2621745385

ANEXO A

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Ref.	Descrição de serviço	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total	Custo do item com BDI (24,50%)
90778	Sinapi-out/23	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 115,32	704	R\$ 81.185,28	R\$ 101.075,67
90780	Sinapi-out/23	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 75,38	704	R\$ 53.067,52	R\$ 66.069,06
93563	Sinapi-out/23	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	R\$ 6.451,59	4	R\$ 25.806,36	R\$ 32.128,92
100309	Sinapi-out/23	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 70,68	704	R\$ 49.758,72	R\$ 61.949,61
88326	Sinapi-out/23	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 34,20	1440	R\$ 49.248,00	R\$ 61.313,76
07.03.135	FDE-Jul/23	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduiche E=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m2	R\$ 293,77	625,6	R\$ 183.782,51	R\$ 228.809,23
94213	Sinapi-out/23	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m2	R\$ 187,65	455,4	R\$ 85.455,81	R\$ 106.392,48
07.04.041	FDE-Jul/23	Cumeira De Aço Natural Perfil Ondul Ou Trap E=0,65Mm H Ate 40Mm	m	R\$ 173,97	267	R\$ 46.449,99	R\$ 57.830,24
94228	Sinapi-out/23	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. AF_07/2019	m	R\$ 92,66	235	R\$ 21.775,10	R\$ 27.110,00
08.12.035	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 1,00 M	m	R\$ 214,19	300	R\$ 64.257,00	R\$ 79.999,97
08.12.034	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 0,50 M	m	R\$ 122,45	220	R\$ 26.939,00	R\$ 33.539,06
08.12.033	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 0,33 M	m	R\$ 74,43	220	R\$ 16.374,60	R\$ 20.386,38
104709	Sinapi-out/23	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDA H C 1.180,82 DE MÁXIMA DE ELEVACÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE A RRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H	R\$ 1.180,82	20	R\$ 23.616,40	R\$ 29.402,42
97649	Sinapi-out/23	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECAN M2 CR 5,39 IZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	R\$ 10,14	940	R\$ 9.531,60	R\$ 11.866,84
97662	Sinapi-out/23	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL M C 0,65 , SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	R\$ 0,65	30	R\$ 19,50	R\$ 24,28
104803	Sinapi-out/23	REMOÇÃO CALHAS E RUFOs, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2 M CR 5,62 023	m	R\$ 5,62	1242	R\$ 6.980,04	R\$ 8.690,15
89522	Sinapi-out/23	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Forneido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. AF_06/2022*	un	R\$ 33,72	30	R\$ 1.011,60	R\$ 1.259,44
96974	Sinapi-out/23	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm², Não Enterrada, Com Isolador - Fornecimento E Instalação. AF_12/2017*	m	R\$ 89,07	355	R\$ 31.619,85	R\$ 39.366,71
98463	Sinapi-out/23	Suporte Isolador Para Cordoalha De Cobre - Fornecimento E Instalação. AF_12/2017*	un	R\$ 32,85	50	R\$ 1.642,50	R\$ 2.044,91
46.26.800	CPOS-186	Abraçadeira Dentada Para Travamento Em Aço Inoxidável, Com Parafuso De Aço Zincado, Para Tubo Em Ferro Fundido Predial Smu, Dn= 50 Mm*	un	R\$ 352,03	30	R\$ 10.560,90	R\$ 13.148,32
09.82.028	FDE-Jul/23	Terminal Ou Conector De Pressao Para Cabo *	un	R\$ 28,62	50	R\$ 1.431,00	R\$ 1.781,60
12.80.030	FDE-Jul/23	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	m	R\$ 52,66	20	R\$ 1.053,20	R\$ 1.311,23
06.01.075	FDE-Jul/23	CAIXILHOS DE ALUMÍNIO - FIXO	m2	R\$ 1.232,79	16	R\$ 19.724,64	R\$ 24.557,18
16.06.065	FDE-Jul/23	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	m²	R\$ 19,75	400	R\$ 7.900,00	R\$ 9.835,50
16.06.066	FDE-Jul/23	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	m	R\$ 33,13	100	R\$ 3.313,00	R\$ 4.124,69
96132	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Massa Acrilica Em Panos De Fachada Sem Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Duas Demãos. AF_05/2017	m2	R\$ 24,60	505	R\$ 12.423,00	R\$ 15.466,64
88489	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Paredes, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	R\$ 15,40	7582	R\$ 116.762,80	R\$ 145.369,69
102220	Sinapi-out/23	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, DEMÃO. AF_01/2021	m2	R\$ 19,07	308	R\$ 5.873,56	R\$ 7.312,58
100760	Sinapi-out/23	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m2	R\$ 60,02	90	R\$ 5.401,80	R\$ 6.725,24
88488	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Teto, Duas Demãos. AF_06/2014	m2	R\$ 17,58	1844	R\$ 32.417,52	R\$ 40.359,81
96122	Sinapi-out/23	Acabamentos Para Forro (Roda-Forro Em Madeira Pinus). AF_05/2017	m	R\$ 50,36	345	R\$ 17.374,20	R\$ 21.630,88
96114	Sinapi-out/23	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. AF_05/2017_P	m2	R\$ 72,77	720,85	R\$ 52.456,25	R\$ 65.308,04
10.50.003	FDE-Jul/23	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	m2	R\$ 4,04	626,83	R\$ 2.532,39	R\$ 3.152,83
0.0	Preço de Mercado	Aplicação de Jatemaento em Lã Mineral*	m2	R\$ 125,00	323	R\$ 40.375,00	R\$ 50.266,88
104791	Sinapi-out/23	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, S M2 CR 7,02 EM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	R\$ 17,95	1215	R\$ 21.809,25	R\$ 27.152,52
11.03.006	FDE-Jul/23	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANT	m2	R\$ 68,06	1215	R\$ 82.692,90	R\$ 102.952,66
87792	Sinapi-out/23	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. AF_08/2022	m2	R\$ 40,67	1215	R\$ 49.414,05	R\$ 61.520,49
16.80.097	FDE-Jul/23	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un	R\$ 706,44	38	R\$ 26.844,72	R\$ 33.421,68
18.03.10		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	R\$ 114,02	152	R\$ 17.331,04	R\$ 21.577,14
09.54.006	FDE-Jul/23	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	un	R\$ 38,42	202	R\$ 7.760,84	R\$ 9.662,25
09.74.006	FDE-Jul/23	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	un	R\$ 42,13	202	R\$ 8.510,26	R\$ 10.595,27
16.06.078	FDE-Jul/23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	m2	R\$ 407,80	10	R\$ 4.078,00	R\$ 5.077,11
93207	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	R\$ 1.266,85	20	R\$ 25.337,00	R\$ 31.544,57
93212	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	R\$ 1.091,78	20	R\$ 21.835,60	R\$ 27.185,32
93584	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	R\$ 973,67	20	R\$ 19.473,40	R\$ 24.244,38
16.11.005	FDE-Jul/23	Limpeza Da Obra	m2	R\$ 12,87	1844	R\$ 23.732,28	R\$ 29.546,69
Custo Total Estimado						R\$ 1.416.939,99	R\$ 1.764.090,29

Telhado

Pintura Interna/Externa

Forro de Gesso

Administração

Serviços complementares

Impermeabilização

Item 06.01.075 trata especificamente das claraboias que devem ser encaixilhadas com vidro de segurança com espessura de 10mm.

Item nomeado 0.0 “Aplicação de jateamento em lã mineral” trata do tratamento acústico necessário para o correto funcionamento das sessões legislativas no plenário da Câmara Municipal. Por ser um serviço de natureza diversa dos serviços comuns de engenharia, sugere-se sua separação em lote diverso dos demais itens.

O memorial descritivo para execução dos serviços apresentado nesse documento foi dispensado, pelo fato de não ser necessário projeto básico ou executivo para a execução dos mesmos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- LOTE 1

OBJETO: Reforma de telhado, teto e paredes do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-mail:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1

LOTE	Item	Ref.	Descrição de serviço	Unidade	Custo Unitário	QTDE	Custo Total	Custo do item com BDI (%)
LOTE 1	90778	Sinapi-out/23	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		704	R\$ -	R\$ -
	90780	Sinapi-out/23	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		704	R\$ -	R\$ -
	93563	Sinapi-out/23	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		4	R\$ -	R\$ -
	100309	Sinapi-out/23	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		704	R\$ -	R\$ -
	88326	Sinapi-out/23	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1440	R\$ -	R\$ -

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOTE 1	07.03.135	FDE-Jul/23	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduiche E=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m²		625,6	R\$ -	R\$ -
	94213	Sinapi-out/23	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²		455,4	R\$ -	R\$ -
	07.04.041	FDE-Jul/23	Cumeeira De Aço Natural Perfil Ondul Ou Trap E=0,65Mm H Ate 40Mm	m		267	R\$ -	R\$ -
	94228	Sinapi-out/23	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m		235	R\$ -	R\$ -
	08.12.035	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 1,00 M	m		300	R\$ -	R\$ -
	08.12.034	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 0,50 M	m		220	R\$ -	R\$ -
	08.12.033	FDE-Jul/23	Rufo Em Chapa Galvanizada N 24 - Corte 0,33 M	m		220	R\$ -	R\$ -
	104709	Sinapi-out/23	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDA H C 1.180,82 DE MÁXIMA DE ELEVÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE A RRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H		20	R\$ -	R\$ -
	97649	Sinapi-out/23	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECAN M2 CR 5,39 IZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²		940	R\$ -	R\$ -
	97662	Sinapi-out/23	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL M C 0,65 , SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m		30	R\$ -	R\$ -
	104803	Sinapi-out/23	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2 M CR 5,62 023	m		1242	R\$ -	R\$ -
	89522	Sinapi-out/23	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Encaminhamento. Af_06/2022*	un		30	R\$ -	R\$ -
	96974	Sinapi-out/23	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm², Não Enterrada, Com Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017*	m		355	R\$ -	R\$ -

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOTE 1	98463	Sinapi-out/23	Suporte Isolador Para Cordoalha De Cobre - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017*	un		50	R\$ -	R\$ -
	46.26.800	CPOS-186	Abracadeira Dentada Para Travamento Em Aço Inoxidável, Com Parafuso De Aço Zincado, Para Tubo Em Ferro Fundido Predial Smu, Dn= 50 Mm*	un		30	R\$ -	R\$ -
	09.82.028	FDE-Jul/23	Terminal Ou Conector De Pressao Para Cabo *	un		50	R\$ -	R\$ -
	12.80.030	FDE-Jul/23	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	m		20	R\$ -	R\$ -
	06.01.075	FDE-Jul/23	CAIXILHOS DE ALUMINIO - FIXO	m²		16	R\$ -	R\$ -
	16.06.065	FDE-Jul/23	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	m²		400	R\$ -	R\$ -
	16.06.066	FDE-Jul/23	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	m		100	R\$ -	R\$ -
	96132	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Massa Acrílica Em Panos De Fachada Sem Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Duas Demãos. Af_05/2017	m²		505	R\$ -	R\$ -
	88489	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²		7582	R\$ -	R\$ -
	102220	Sinapi-out/23	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, DEMÃO. AF_01/2021	m²		308	R\$ -	R\$ -
	100760	sinapi-out/23	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²		90	R\$ -	R\$ -
	88488	Sinapi-out/23	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m²		1844	R\$ -	R\$ -
	96122	Sinapi-out/23	Acabamentos Para Forro (Roda-Forro Em Madeira Pinus). Af_05/2017	m²		345	R\$ -	R\$ -
	96114	Sinapi-out/23	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m²		720,85	R\$ -	R\$ -
	10.50.003	FDE-Jul/23	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	m²		626,83	R\$ -	R\$ -
	104791	Sinapi-out/23	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, S M2 CR 7,02 EM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²		1215	R\$ -	R\$ -

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOTE 1	11.03.006	FDE-Jul/23	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANT	m²		1215	R\$ -	R\$ -
	87792	Sinapi-out/23	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_08/2022	m²		1215	R\$ -	R\$ -
	16.80.097	FDE-Jul/23	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	un		38	R\$ -	R\$ -
	18.03.10		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³		152	R\$ -	R\$ -
	09.54.006	FDE-Jul/23	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	un		202	R\$ -	R\$ -
	09.74.006	FDE-Jul/23	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	un		202	R\$ -	R\$ -
	16.06.078	FDE-Jul/23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²		10	R\$ -	R\$ -
	93207	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²		20	R\$ -	R\$ -
	93212	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²		20	R\$ -	R\$ -
	93584	Sinapi-out/23	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²		20	R\$ -	R\$ -
	16.11.005	FDE-Jul/23	Limpeza Da Obra	m²		1844	R\$ -	R\$ -
	Custo Total Estimado LOTE 1 (Por extenso)						R\$ -	R\$ -

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados são da melhor qualidade e atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome _____ do _____ representante:

RG _____ do _____ representante:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2

OBJETO: Reforma de telhado, teto e paredes do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-mail:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 2

LOTE	Item	Ref.	Descrição de serviço	Unidade	Custo Unitário	QTDE	Custo Total	Custo do item com BDI ()
LOTE 2	0.0	Preço de Mercado	Aplicação de Jateamento em Lã Mineral	m²		323	R\$ -	R\$ -
	Custo Total Estimado LOTE 2 (Por extenso_____)						R\$ -	R\$ -

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados são da melhor qualidade e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome _____ do _____ representante:

RG _____ do _____ representante:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº __ DE __/__/202__

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – CEP: 18135-125 - Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, o senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, Vereador(a), Portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e da Resolução nº 05, de 01/03/2023, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, além das Leis Federais 5.914/66, 6.496/77 e das Resoluções tanto do CONFEA quanto do CREA/SP sobre o tema, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

	1					
	2					
	3					
	...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias - Lote 1 e 15 (quinze) dias Lote 2, ambos contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. Para o prazo do Lote 2, a previsão de 15 dias (após o término das obras correspondente ao LOTE 1), deverá obedecer aos prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *INCC* (*Índice Nacional de Custo da Construção*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- c) florestas plantadas; e*
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

9.38. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
e*

a) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.b.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.b.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.b.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.b.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a



obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

10.3. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

10.4. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

10.6. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.2, observada a legislação que rege a matéria.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 24% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 18% a 24% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 12% a 18% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 6% a 12% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 6% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0003.6002.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Roque/SP, ____ de _____ de 2023

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

Representante legal da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 2



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a. ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
 - e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____,

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2023, a fim do cumprimento de apresentação de proposta comercial, conforme **ANEXO II**, a empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, localizada em _____, por meio de seu representante legal senhor(a) _____, inscrito no CPF _____.____.____-__ e RG _____, declara:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- b) a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Que assume a responsabilidade pelo envio da proposta via sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações contidas;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e) para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova lei de Licitações e Contratos), que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

g) Que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, conforme **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023;

- a. Realizou a vistoria – Sim ()
- b. Optou por não realizar a vistoria e não há impedimentos dos andamentos deste procedimento – Sim ()

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/ 2023, atesto que: O responsável legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (__) ____ - _____, efetuou nesta data a visita técnica ao local do serviço, prevista no Pregão em epígrafe, bem como conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento da execução do objeto e que a visita técnica foi acompanhada por mim, representante do _____.

A visita realizada pelo responsável técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com as exigências técnicas estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 01/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26, DE 24/11/2023

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, atesto que:

Eu _____ responsável legal da empresa _____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone () ____ - _____, declara que
desiste da Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços
constantes do objeto do Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____